



Prefeitura Municipal Santa Cecília do Pavão

GESTÃO
2013 / 2016

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

Lei Nº. 835/2016

PUBLICADO EM: 01/07/16
EDIÇÃO Nº
JORNAL A CIDADE REGIONAL

EMENTA: Dispõe sobre a reposição salarial dos servidores públicos municipais, ativos e inativos, Secretários, demais ocupantes de cargo em comissão e funcionários do SAMAE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, José Sérgio Juventino, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial de 9.49% (nove ponto quarenta e nove por cento), a partir de 1º de julho de 2016, aos servidores públicos municipais efetivos, ativos e inativos, enquadrados nos Níveis 02 a 10 da Tabela "A" e das Tabelas "B" e "C" do Anexo III, da Lei Municipal 496/2007, Anexo "V" da Lei Municipal 203/1998, inclusive as Tabelas "VII" e "IX" da Lei Municipal 672/2012 - Plano de Cargos e Carreiras do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

Parágrafo único – A alteração contemplada por esta Lei refere-se à reposição salarial, do período de 01 de abril de 2015 a 31 de março de 2016, tendo como base o INPC (IBGE), na ordem de 9.49 %, (nove ponto quarenta e nove por cento) incidentes sobre os vencimentos do mês de julho de 2016.

Art. 2º. Aos Secretários e demais ocupantes de cargos comissionados do Município e do S.A.M.A.E, fica autorizada a reposição com base no índice INPC/IBGE, no período de 01 de abril de 2015 a 31 de março de 2016, no importe de 9.49 % (nove ponto quarenta e nove por cento), a título de recomposição, não havendo qualquer aumento real sobre os mesmos.

Art. 3º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício Odoval dos Santos, em 30 de Junho de 2016.

José Sérgio Juventino
Prefeito Municipal